LEI Nº 2.143/2.012

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de São Mateus do Sul, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Em conformidade com o disposto no Artigo 42 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento do Fundo Municipal no Exercício de 2.012, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 564.028,99 (Quinhentos e sessenta e quatro mil, vinte e oito reais e noventa e nove centavos), conforme seguinte discriminação:

ÓRGÃO	:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	:	Fundo Municipal De Saúde		
0409 10.301.0024.2.064	:	Manut. Do Fundo Municipal de Saúde		
3.0.00.00.00.00	:	Despesas Correntes		
3.1.90.11.00.00	:	Vctº.vantag. fixas – pessoal civil	Fonte:3000	5.488,59
3.1.90.11.00.00	:	Vctº.vantag. fixas – pessoal civil	Fonte:3303	348.174,80
3.3.90.30.00.00	:	Material de Consumo	Fonte:3322	399,64
3.3.90.30.00.00	:	Material de Consumo	Fonte:3510	5.000,00
3.3.90.30.00.00	:	Material de Consumo	Fonte:3497	20.000,00
3.3.90.39.00.00	:	Outros serv de terceiros pessoa jurídica	Fonte:3495	108.143,83
3.3.90.39.00.00	:	Outros serv de terceiros pessoa jurídica	Fonte:3496	38.938,64
3.3.90.39.00.00	:	Outros serv de terceiros pessoa jurídica	Fonte:3497	20.000,00
3.3.90.39.00.00	:	Outros serv de terceiros pessoa jurídica	Fonte:3510	7.883,49
4.0.00.00.00.00	:	Despesas de Capital		
4.4.90.52.00.00	:	Equip e Material Permanente	Fonte:3495	10.000,00
		TOTAL GERAL R$		**564.028,99**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar mencionado no artigo anterior, usar-se-á o superávit de exercício anterior.

FONTE 3000	R$	5.488,59
FONTE 3303	R$	348.174,80
FONTE 3322	R$	399,64
FONTE 3497	R$	40.000,00
FONTE 3495	R$	118.143,83
FONTE 3496	R$	38.938,64
FONTE 3510	R$	12.883,49
TOTAL GERAL R$		**564.028,99**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Mateus do Sul, 15 de maio de 2.012.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira.
Prefeito Municipal